

EDITAL 002/2023 - CIC/PROPG/UENP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA MODALIDADE ENSINO MÉDIO (PIBIC – EM) DA UENP.

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIC), no uso de suas atribuições e em face da seguinte regulamentação:

- I - Resolução Normativa do PIBIC/CNPq 017/2006.
- II - Resolução nº 02/2019 – CEPE/UENP.
- III - Portaria nº 128/2023, que nomeia o CIC (Comitê Institucional de Iniciação Científica da UENP),

TORNA PÚBLICO:

O edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção de docentes interessados em concorrer às 04 cotas de bolsas de Iniciação Científica na Modalidade Ensino Médio (PIBIC-EM).

ETAPAS	DATAS	RESPONSÁVEL
Publicação do edital	29/05/2023	CIC
Período de inscrição e envio de documentos	29/05 a 25/06/2023	DOCENTE
Publicação do edital de homologação das inscrições	30/06/2023	CIC
Recurso ao edital de homologação	Até 05/06/2023	DOCENTE
Publicação do edital de resultado de recurso	04/07/2023	CIC
Publicação do edital de classificação com a respectiva pontuação dos Inscritos	10/07/2023	CIC
Recurso ao edital de classificação	Até 13/07/2023	DOCENTE
Publicação do resultado final de classificação e de atribuição de bolsas	19/07/2023	CIC
Indicação e envio ao CIC dos documentos do bolsista selecionado pelo orientador para implantação de bolsa	19/07 a 05/08/2023	DOCENTE
Implantação das cotas de bolsas	CNPq – previsto para 1/9/2023	CIC
Período para entrega do relatório parcial	21 a 31/03/2024	DOCENTE
Período para entrega do relatório final	01 a 15/09/2024	DOCENTE
Apresentação na XIII JOIC – PIBIC 2022-2023	Previsão – dezembro de 2024	DOCENTE BOLSISTA

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Estimular a participação de estudantes do Ensino Médio da Educação Básica em projetos iniciais de pesquisa, buscando fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



científicos e tecnológicos básicos e desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica.

1.2 Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do Ensino Médio da rede pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica, orientadas por docentes da UENP.

1.3 Viabilizar maior interação entre o meio acadêmico e as escolas públicas.

1.4 Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos.

2. DOS BENEFÍCIOS DOS ESTUDANTES

2.1 Bolsa do CNPq, com duração de 12 meses.

2.2 Certificado de participação no PIBIC-EM da UENP, com menção ao apoio do CNPq.

2.3 A efetiva confirmação de bolsas aos orientadores e seus orientandos será feita em conformidade com a disponibilização de cotas de bolsas pela agência de fomento (CNPq), e aceite no sistema – Plataforma Carlos Chagas.

3. DOS REQUISITOS DO DOCENTE CANDIDATO A ORIENTADOR

3.1 Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UENP, com regime de trabalho não inferior a 40 horas semanais e possuir titulação mínima de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES/MEC.

3.2 Escolher e indicar o(s) estudantes(s) para bolsista(s) do programa, com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas, informando inclusive, a ordem de preferência, quando for o caso.

3.3 Apresentar proposta de trabalho de iniciação científica vinculada a um projeto de pesquisa em que figure como coordenador ou colaborador e que esteja cadastrado e registrado no Sistema de Registro de Projetos de Pesquisa da UENP (SECAPEE), com validade de execução até, no mínimo, setembro de 2024. Em casos de projetos de pesquisa com vigência anterior, mas **que podem ser prorrogados no limite do autorizado pelo Regulamento de Pesquisa da UENP**, o docente deverá solicitar dilação de prazo, antes que ele expire, para até, no mínimo, setembro de 2024, sob pena de interrupção da pesquisa.

3.4 Apresentar, caso o projeto necessite, parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa (Serres Humanos ou Animais) com situação “aprovado”, **até o dia 05 de agosto de 2023**, sob pena de desclassificação.

3.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.6 Participar ou liderar Grupo de Pesquisa, que esteja com *status* de certificado e atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, sendo que a participação ou liderança deverá ser, preferencialmente, de Grupo pertencente à UENP.

3.7 Não estar afastado integralmente por tempo superior a 3 (três) meses durante a vigência da bolsa, exceto nos casos de afastamento por licença maternidade ou afastamento para realização de estágio pós-doutoral.

3.8 Não estar inadimplente com a PROPG.

3.9 Apresentar, no período de três (03) anos até a data limite da inscrição, produção científica contendo, pelo menos: 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado classificado no Qualis nos estratos A ou B, ou 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado ou 3 (três) trabalhos publicados em eventos científicos, sendo 2 (dois), minimamente, em eventos externos à UENP.

4. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

4.1 Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2 Realizar reuniões regulares para orientar os alunos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, bem como de material para a apresentação dos resultados em eventos científicos.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 4.3** Integrar projeto de pesquisa regularmente registrado no Sistema de Registro de Projetos da UENP, como coordenador ou colaborador, em execução durante a vigência do projeto de iniciação científica do aluno.
- 4.4** Emitir avaliação sobre o desempenho do orientando, quando julgar necessário ou quando solicitado.
- 4.5** Incluir a participação do(s) aluno(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa, quando for o caso.
- 4.6** Comunicar imediata e formalmente ao CIC, com justificativas, eventuais problemas relacionados ao trabalho de pesquisa em desenvolvimento, além de possíveis alterações no desenvolvimento do projeto.
- 4.7** Comunicar formalmente ao CIC sobre ocorrência de regime em exercício domiciliar, trancamento de matrícula ou outro tipo de afastamento do aluno.
- 4.8** Comunicar imediata e formalmente ao CIC qualquer tipo de afastamento das atividades de trabalho superior a 3 (três) meses, sob pena de tornar-se inadimplente junto à PROPG.
- 4.9** Solicitar, em formulário próprio, disponibilizado na página da PROPG/ICT-MODELOS/DOCUMENTOS, o cancelamento do projeto ou a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela UENP – quatro (04) meses antes do término da vigência do projeto.
- 4.10** Estar presente na apresentação de trabalho do bolsista no Evento Institucional Anual da UENP, conforme exigência dos órgãos de fomento. Caso o orientador não possa comparecer ao evento, deve apresentar previamente justificativa formal ao CIC, por meio de e-mail, e enviar um representante do grupo de pesquisa para acompanhar o aluno. A ausência sem justificativa, ou justificativa não aceita pelo CIC, ou a não participação de um representante do grupo de pesquisa aprovada pelo CIC acarretará inadimplência e impedirá a participação do docente no edital do PIBIC-EM no ano subsequente, o que não o isenta da responsabilidade em processo de prestação de contas no âmbito administrativo.
- 4.11** Emitir parecer de relatório final de projeto de pesquisa, de resumo expandido no Evento de Integração da UENP, na modalidade Pesquisa e/ou de outros tipos de pareceres, quando solicitados, bem como cumprir o prazo estabelecido. Qualquer impedimento na emissão do(s) parecer(es) deve ser devidamente justificado ao CIC. A justificativa não aceita pelo CIC para a recusa na emissão de parecer acarretará inadimplência junto ao PIBIC/UENP e impedirá a participação do docente no edital do PIBIC-EM no ano seguinte.
- 4.12** Em caso de solicitação de substituição de aluno, o orientador poderá fazê-lo apenas por duas (2) vezes.
- 4.13** Em caso de licença maternidade e/ou afastamento integral para estágio pós-doutoral superior a três meses, designar co-orientador para a manutenção da bolsa, a partir de preenchimento de formulário próprio e assinatura de termo de compromisso, disponibilizado na página da PROPG/ICT-MODELOS/DOCUMENTOS. O coorientador deve ser um docente pertencente ao quadro efetivo de servidores da UENP e que participe do mesmo Grupo e/ou Projeto de Pesquisa do orientador. Coorientação não se configura como substituição do orientador.
- 4.14** Assinar Termo de compromisso (ANEXO III).
- 4.15** Manter-se, durante toda a vigência do projeto, atendendo a todos os requisitos exigidos para a inscrição, assim como os prazos estabelecidos neste edital.

5. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE

- 5.1** A seleção do estudante deverá ser feita pelo orientador em conjunto com a coordenação técnica e pedagógica da escola de origem.
- 5.2** Estar cursando regularmente o Ensino Médio em escolas públicas, matriculado, no máximo, no penúltimo ano.
- 5.3** Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado no endereço eletrônico do CNPq.
- 5.4** Possuir endereço de e-mail ativo para correspondência.
- 5.5** Possuir disponibilidade para dedicação ao desenvolvimento do projeto apresentado de, no



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

mínimo, 10 (dez) horas semanais, inclusive nos períodos de férias letivas.

5.6 Não possuir grau de parentesco com o orientador, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

5.7 Ser indicado pelo docente candidato a orientador.

5.8 Assinar Termo de Compromisso (ANEXO III).

5.9 Não possuir vínculo empregatício, não exercer qualquer atividade remunerada e não usufruir de outras modalidades de bolsa.

6. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA DO PIBIC-EM

6.1 Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, inclusive no período de férias letivas.

6.2 Executar e cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado sob a orientação do orientador, com dedicação de 10 horas.

6.3 Encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, e material para apresentação dos resultados em eventos científicos.

6.4 Apresentar, obrigatoriamente, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas.

6.5 Apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador, quando for solicitado.

6.6 Acessar com frequência a área restrita do PIBIC-EM na página da PROPG da UENP, onde são disponibilizados editais, avisos e modelos de documentos.

6.7 Acessar com frequência a caixa de correio eletrônico informado no ato da inscrição.

6.8 Manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes.

6.9 Manter-se, durante toda a vigência do projeto, atendendo a todos os requisitos exigidos para a inscrição.

6.10 Cumprir o mínimo de quatro (04) meses para certificação de participação no PIBIC-EM.

6.11 Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados, identificando o órgão de fomento das bolsas.

6.12 Devolver ao órgão de fomento da bolsa, em valores atualizados, após análise e deliberação do Comitê Institucional, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

6.13 Apresentar, no Evento Institucional Anual, pôster ou comunicação oral contendo resultados das atividades desenvolvidas. Considerando a característica do estudante e, se menor, deverá portar autorização dos pais ou responsáveis.

7. DA INSCRIÇÃO: PRAZOS E ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 O período de inscrições será de **29 de maio até às 23 horas e 59 minutos de 25 de junho de 2023**, e consistirá em envio pelo e-mail - pibic@uenp.edu.br (preencher no campo assunto: "Inscrição PIBIC-EM 2023-2024"), dos documentos listados abaixo. Os documentos devem ser enviados pelo e-mail institucional do docente.

1. Formulário de inscrição adequadamente preenchido (Anexo I).

2. Cópia da "Proposta de trabalho" (ANEXO II). A proposta de trabalho deve estar vinculada a um projeto de pesquisa do orientador cadastrado e registrado no SECAPEE, **com validade de execução até, no mínimo, setembro de 2024**. Em casos de projetos de pesquisa com vigência anterior, mas **que podem ser prorrogados no limite do autorizado pelo Regulamento de Pesquisa da UENP**, o docente deverá solicitar dilação de prazo, antes que ele expire, para até, no mínimo, setembro de 2024, sob pena de interrupção da pesquisa.

1.1. Na "Proposta de trabalho", o candidato a orientador pode declarar sua opção de permitir que o Formulário de Indicadores de Produção Científica (ANEXO IV), enviado ao processo de inscrição PIBIC, seja considerado para fins de classificação no processo de seleção do PIBIC-EM.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

2. Caso o candidato a orientador para o PIBIC-EM não tenha se candidatado ao PIBIC (Edital 001/2021 CIC/PROPG/UENP), deve enviar os Indicadores de Produção Científica (ANEXO IV) preenchido, desde 2019, acompanhado de cópia do Currículo Lattes, indicando os itens a serem pontuados. Cada docente poderá indicar até 5 (cinco) alunos de ensino médio (utilizar um formulário de inscrição para cada aluno - ANEXO II).

3. **Quando necessário**, parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (seres humanos ou animais) com situação de “aprovado”, **até o dia 05 de agosto de 2023**, sob pena de desclassificação.

7.2 Professoras em **licença maternidade**, considerar para pontuação produção acadêmica desde 2019.

7.3 O docente que encaminhar mais de uma proposta deverá encaminhar um único e-mail contendo todos os documentos referentes às propostas.

7.4 Não será recebida documentação fora dos prazos estipulados.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção do PIBIC-EM é realizado em duas etapas:

1. Conferência dos documentos requeridos para inscrição e requisitos dos candidatos a orientador e a bolsista.

2. Avaliação quantitativa por meio dos indicadores da produção científica do docente candidato a orientador. A classificação obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos na análise do Currículo Lattes dos orientadores, efetuada pelo CIC.

8.2 Após a etapa I será publicado o edital de homologação das inscrições. Caberá recurso ao edital de homologação das inscrições até 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação do edital de homologação, por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado pelo docente, dirigido ao CIC/PROPG, pelo e-mail pibic@uenp.edu.br.

8.3 Após a 2ª etapa, é publicado o edital de classificação do docente orientador, por grande área do conhecimento do CNPq.

8.5 No prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de divulgação do edital de classificação, poderá ser solicitada a revisão de classificação por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado, dirigido ao CIC/PROPG, pelo e-mail pibic@uenp.edu.br.

8.6 A homologação do resultado final das inscrições e da classificação, por área de conhecimento dos candidatos a orientadores, e o resultado final da seleção com a relação dos orientadores aptos a serem contemplados com bolsas de iniciação científica dos respectivos órgãos de fomento serão divulgados por meio de editais específicos, a serem publicados na página eletrônica da ICT, na PROPG.

9. DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas serão distribuídas de modo a contemplar todas as áreas de conhecimento, sendo determinadas de acordo com a demanda qualificada das respectivas áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{DA \times NI}{DT}$$

Onde: NA = Número de bolsas da área de conhecimento; DA = Demanda da respectiva área; DT = Demanda total da UENP; NI = Número de Cotas.

10. SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTOS E COORIENTAÇÃO

10.1 Substituição ou cancelamento podem ser solicitados somente após a publicação e divulgação do edital de atribuição de bolsas, quando requisitados pelo professor orientador, com as devidas justificativas, por documentação própria dirigida ao CIC.

10.2 Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro docente a orientação do bolsista indicado, sendo que, em caso de impedimento eventual do docente em dar continuidade à orientação em curso, a bolsa será imediatamente atribuída ao orientador classificado no processo de seleção de sua



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

respectiva área, obedecidos os critérios estabelecidos.

10.3 O orientador pode solicitar o **cancelamento do projeto** ou a **substituição do bolsista** nos casos em que o bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistir do curso ou da bolsa, trancar matrícula, passar a ter vínculo empregatício, acumular com bolsa de outra agência, não atender aos requisitos, ou por outros motivos devidamente justificados.

10.4 A documentação para requerimento de **substituição e cancelamento**, disponibilizado na página da PROPG/ICT-MODELOS/DOCUMENTOS, deverá ser encaminhada ao CIC, **por e-mail** (pibic@uenp.edu.br). O parecer do requerimento de **substituição**, assim como a data de início da vigência da bolsa do bolsista substituído serão fornecidos pelo CIC, respeitando as especificidades e os prazos do CNPq. O início da bolsa somente será efetivado após deferimento do CIC e da agência de fomento.

10.4.1 No caso de **solicitação de cancelamento da bolsa, sem substituição de bolsista**, o docente orientador deve observar:

a) Encaminhamento ao CIC, pelo professor orientador, do requerimento de cancelamento da bolsa, acompanhado do relatório final do bolsista.

10.4.2 No caso de **solicitação de substituição de bolsista**, o docente orientador deve observar:

b) Encaminhamento ao CIC, pelo professor orientador, do requerimento de substituição de bolsista, acompanhado do Relatório parcial do bolsista substituído; da Proposta de trabalho assinado pelo orientador e acadêmico substituído; Termos de compromisso do Orientador e do Bolsista (ANEXO III); Histórico escolar do aluno; Declaração do responsável autorizando a participação do aluno no PIBIC-EM (ANEXO V) e Número de conta corrente no Banco do Brasil em nome do bolsista.

10.5 A substituição do bolsista não desonera o orientador ou o discente substituído das obrigações de entrega do relatório parcial e apresentação dos resultados parciais no Evento Institucional da UENP (JOIC).

10.6 O cancelamento do projeto de Iniciação Científica não desonera o orientador ou o discente das obrigações de entrega de relatório parcial e apresentação dos resultados parciais no Evento Institucional da UENP.

10.7 Caso o cancelamento seja feito com antecedência mínima de quatro (04) meses do término do projeto, a cota da bolsa é transferida para outro docente da mesma área de conhecimento, respeitando a ordem de classificação publicada em edital específico. Caso não haja interessados na área, a cota é transferida para a área de maior demanda de projetos.

10.8 Somente será emitida **certificação** aos bolsistas que tiverem, minimamente, cumprido quatro (04) meses de realização do projeto.

10.9 Os acadêmicos que, por qualquer motivo, deixarem de atuar como bolsistas não poderão retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estão indicados.

10.10 A **coorientação** somente é permitida nos casos de solicitação de manutenção da bolsa em período de licença maternidade e/ou de afastamento superior a três meses para realização de estágio pós-doutoral. Nesses casos, o orientador deve, obrigatoriamente, comunicar a coordenação do CIC e enviar solicitação de coorientação, por meio do preenchimento de formulário próprios, disponibilizado na página da PROPG/ICT-MODELOS/DOCUMENTOS.

10.10.1 O coorientador deve ser um docente pertencente ao quadro efetivo de servidores da UENP e que participe do mesmo Grupo e/ou Projeto de Pesquisa do orientador.

10.10.2 Mesmo com a designação de um coorientador, continua como obrigação do orientador a formalização de documentos junto aos órgãos de fomento.

10.10.3 A coorientação não se configura como substituição de orientador.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS E CERTIFICAÇÃO

11.1 É obrigatória a entrega dos relatórios parcial e final de todos os bolsistas.

11.2 A entrega do relatório parcial deve ocorrer no período de **21 a 31 de março de 2024**, conforme orientações do CIC.

11.3 O relatório final deverá ser entregue no período de **01 a 15 de setembro de 2024**, conforme orientações do CIC.

11.4 A não entrega do relatório parcial implica cancelamento da proposta.

11.5 A não entrega ou não aprovação dos relatórios exclui o docente orientador e o discente do processo



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

de seleção seguinte.

11.6 O professor orientador e o bolsista, no final da vigência da bolsa, receberão um certificado de participação no Programa, desde que tenham cumprido no mínimo 04 (três) meses de atuação no projeto e todos os requisitos do Programa.

11.6.1 Os certificados são emitidos no formato virtual e disponibilizados na página da PROPG/ICT, no *site* da UENP.

12. DOS PROCEDIMENTOS APÓS RESULTADO FINAL

12.1 Os orientadores cujos alunos indicados foram contemplados com bolsa do PIBIC-EM, devem enviar até **05/08/2023**, conforme publicação do edital com resultado final, os seguintes documentos digitalizados e assinados para pibic@uenp.edu.br:

1. Termos de compromisso do Orientador e do Bolsista (ANEXO III).
2. Histórico escolar do aluno.
3. Declaração do responsável autorizando a participação do aluno no PIBIC-EM (ANEXO V).
4. Número de conta corrente no Banco do Brasil em nome do bolsista.

Publique-se e cumpra-se.

Jacarezinho 29 de maio de 2023.

Assinado no original

Bárbara Nivalda Palharini Alvim Sousa

Diretora de Pesquisa - PROPG

Em nome da Coordenação do Comitê Institucional de Iniciação Científica



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO I do Edital 02/2023 CIC/PROPG/UENP

INSCRIÇÃO E PROPOSTA(S) DE TRABALHO PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1. Identificação do Proponente

- 1.1 Nome do Docente
1.2. Titulação do docente:
1.3 E-mail institucional do(a) candidato(a) a orientador(a)
1.4 CPF do Docente Proponente
1.5 Campus / Centro / Curso
1.6 Quantidade de Propostas a ser enviada: () Uma proposta () Duas propostas () Três propostas
1.6.1 Identificação da Proposta (caso tenha escolhido a opção anterior de duas ou três propostas):
() Proposta Principal
() Proposta Secundária
() Proposta Terciária

2 Enquadramento da Proposta

<p>2.1 Áreas Prioritárias Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia 2020-2022</p> <p>Agricultura e agronegócio () Biotecnologia e Saúde () Energias Sustentáveis () Cidades inteligentes e Sociedade () Educação e Economia ()</p>	<p>2.2. Áreas Estratégicas MCTIC – PORTARIAS N.1.122/2020 e 1.329/2020</p> <p>Tecnologia Espacial () Tecnologia Nuclear () Tecnologia em Segurança Pública () Tecnologia em Inteligência Artificial () Tecnologia em Internet das coisas () Tecnologias em Materiais Avançados () Tecnologia em Biotecnologia () Tecnologia em Nanotecnologia () Tecnologia em Indústria () Tecnologia em Agronegócio () Tecnologia em Comunicações () Tecnologia em Infraestrutura () Tecnologia em Serviços () Tecnologia em Cidades Inteligentes e Sustentáveis () Tecnologia em Energias Renováveis () Tecnologia em Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos () Tecnologia em Bioeconomia () Tecnologia em Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos () Tecnologia em Tratamento de Poluição () Tecnologia em Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais () Tecnologia em Prevenção Ambiental () Tecnologia em Saúde () Tecnologia em Saneamento Básico () Tecnologia em Segurança Hídrica () Tecnologias Assistivas () Pesquisa Básica, Humanidades e Ciências Sociais ()</p>
<p>2.3 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que a proposta atende (selecionar no máximo 2): () Erradicação da pobreza; () Fome Zero e Agricultura Sustentável; () Saúde e Bem-estar; () Educação de Qualidade; () Igualdade de Gênero; () Água Potável e Saneamento; () Energia limpa e acessível; () Trabalho decente e Crescimento econômico; () Indústria, Inovação e Infraestrutura; () Redução das desigualdades; () Cidades e Comunidades Sustentáveis; () Consumo e Produção Responsáveis; () Ação contra a mudança global do clima; () Vida na água; () Vida terrestre; () Paz, Justiça e Instituições eficazes; () Parcerias e Meios de implementação</p>	



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



3 Dados do Projeto de Pesquisa ao qual a proposta de trabalho do bolsista se vinculará

3.1 Grande Área do Conhecimento:

3.1.1 Área e Sub-áreas:

3.2 Registro do Projeto no SECAPEE:

3.4 Vigência do Projeto de acordo com SECAPEE (Início):

3.5 Vigência do Projeto de acordo com SECAPEE (Término)*:

-Período de vigência do projeto cadastrado ou registrado no SECAPEE (vigência obrigatória até, no mínimo, novembro de 2022 (podendo neste prazo serem incluídos 30 dias referentes ao período para inclusão de Relatório final no Secapee, segundo Art. 21 do Regulamento de Pesquisa da UENP).



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PROPOSTA DE TRABALHO* (ANEXO II)

- * Deve ser enviado um plano de trabalho para cada estudante.

PROJETO
<p>Título da proposta de trabalho:</p> <p>Palavras-chave:</p> <p>Grande área do conhecimento:</p> <p>Número do projeto no SECAPEE com vínculo à proposta de trabalho:</p> <p>Descrição: (máximo de 20 linhas)</p> <p>Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP): () Sim () Não</p> <p>Comitê de Ética no Uso Animais (CEUA): () Sim () Não</p> <p>OBS: Se assinalou SIM para um dos Comitês (CEP/CEUA), é necessário enviar o parecer com situação "aprovado", conforme consta no Edital 09/2021 CIC/PROP/UENP (até 05 de julho de 2022).</p>
<p style="text-align: center;">ALUNO (APENAS DE ENSINO MÉDIO)</p>
<p>Nome:</p> <p>CPF:</p> <p>RG:</p> <p>Data de nascimento:</p> <p>E-mail Telefone:</p> <p>Endereço Resid.:</p> <p>Link do Currículo Lattes:</p> <p>Escola/Cidade:</p> <p>Série:</p> <p>Obs.: Cada docente poderá indicar até 3 orientandos. Usar para cada aluno um formulário.</p>
<p style="text-align: center;">ORIENTADOR</p>
<p>Nome:</p> <p>CPF:</p>



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



E-mail

Telefone:

Campus / Centro:

Grande área do conhecimento:

Link do Currículo Lattes:

Assinatura do orientador:

Declara sua opção de permitir que o Formulário de Indicadores de Produção Científica enviado ao processo de inscrição PIBIC (Edital 01/2021 CIC/PROPG/UENP, conforme classificação obtida no Edital 06/2021 CIC/PROPG/UENP) seja considerado para fins de classificação no processo de seleção do PIBIC-EM?

() Sim

() Não.

TERMOS DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR E BOLSISTA (ANEXO III)

Eu, _____
lotado(a) no Centro de _____ do Campus
_____ da UENP, na qualidade de candidato(a) a orientador(a) do(a)
aluno(a) da Educação Básica,

responsabilizo-me pela veracidade das informações do Plano de Trabalho do aluno(a) e declaro que, durante o período de vigência da bolsa de Iniciação Científica pleiteada (2022/2023), respeitarei integralmente todas as condições impostas pelo Regulamento da Iniciação Científica da UENP e pelo Edital 09/2021 CIC/PROPG/UENP. Orientarei e acompanharei o bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, e o preparo de material para apresentação dos resultados na Jornada de Iniciação Científica da UENP. Incluirei nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram sua participação efetiva. Declaro ainda estar ciente dos compromissos pertinentes ao orientador e ao bolsista, junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UENP, conforme disposto no Edital **x x**/2022 CIC/PROPG/UENP.

12

Assinatura do orientador

Eu, _____
aluno (a) da Educação Básica, comprometo-me, se contemplado(a), a dedicar 20 (vinte) horas semanais ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC-EM), **a não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa**, de qualquer agência, e **a não manter vínculo empregatício** durante o período de vigência da bolsa pleiteada (2022/2023). Executarei o projeto de iniciação científica que foi submetido e aprovado por meio de edital, sob a orientação do professor orientador. Encaminharei os relatórios parcial e final nos prazos estabelecidos neste edital, devidamente preenchidos, com a apreciação do professor orientador. Apresentarei **obrigatoriamente** os resultados obtidos na JOIC/UENP e em todas as demais realizações previstas para o programa de formação científica, fazendo referência ao CNPq, quando for o caso, e à minha condição de bolsista de Iniciação Científica, nos artigos ou trabalhos publicados em consequência da bolsa. Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento estabelecido neste Termo, na proposta de trabalho e no Edital **0x**/2021 CIC/PROPG/UENP, implica o cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos, e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais, bem como o impedimento da concessão de futuras bolsas, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do orientador ou de minha parte, e ainda de que devolverei à Instituição eventuais benefícios pagos indevidamente, e que serão adotados, nesse caso, procedimentos com vistas à cobrança administrativa e judicial.

Assinatura do bolsista

EDITAL 009/2021 - CIC/PROPG/UENP – PIBIC-EM VIGÊNCIA 2021-2022

INDICADORES DE PRODUÇÃO DESDE 2018 - ANEXO IV

* Deverão enviar este formulário apenas os docentes que não atestaram a permissão de aproveitamento da pontuação obtida do PIBIC (Edital 01/2021 CIC/PROPG/UENP, com classificação pelo edital 06/2021 CIC/PROPG/UENP).

Obs: Excepcionalizadas docentes em licença maternidade no período de 2017 a 2021.

DOCENTE:

CAMPUS/CENTRO DE ESTUDOS:

GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO:

PONTUAÇÃO:

ITENS	QUANTIDADE (A)	PESO (B)	NÃO PREENCHER USO DO CIC
1. Projeto de pesquisa finalizado, com financiamento em órgãos de fomento (não inclui bolsa de IC):			
a) Coordenador		30	
b) Colaborador		10	
2. Projeto de Pesquisa, sem financiamento em órgãos de fomento, já finalizado, cadastrado no SECAPEE ou outras plataformas de pesquisa (*máximo 3 no item 2):			
a) Coordenador		15	
b) Colaborador		05	
3. Portador de Título de Doutor:			
		30	
4. Estágio pós-doutoral concluído			
		10	
5. Comunicação em congressos/eventos científicos (*máximo 20 trabalhos no item 5):			
Obs.: caso não haja publicação de cadernos de resumo, serão considerados certificados de apresentação com pontuação equivalente a resumo simples.			
Resumos simples/expandidos			
a) Eventos de caráter internacional		10	
b) Eventos de caráter nacional/regional/local		05	
Trabalhos completos			
a) Eventos de caráter internacional		15	
b) Eventos de caráter nacional/regional/local		07	



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



6. Artigos publicados em periódicos ranqueados no QUALIS/CAPEs e trabalhos publicados em conferências ranqueadas no QUALIS/CAPEs Conferências:

Obs.:

1. O periódico será avaliado de acordo com sua maior pontuação no QUALIS/CAPEs (2016), conforme a grande área do CNPq indicada na inscrição;
2. As áreas de avaliação no QUALIS/CAPEs foram agrupadas considerando as Grandes Áreas do CNPq. Assim, será atribuída a maior avaliação do periódico ao se analisar todas as áreas do agrupamento da Grande Área do CNPq (ver quadro a seguir)
3. Não serão considerados artigos aceitos para publicação. Apenas os efetivamente publicados.

a) A1		100	
b) A2		85	
c) B1		70	
d) B2		60	
e) B3		50	
f) B4		25	
g) B5		10	
h) C		05	

Caso o periódico não conste na base de dados QUALIS/CAPEs, mas possua JCR, a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = B2; 0,4 a 0,6 = B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.

7. Livros técnicos/científicos/didáticos publicados, com corpo editorial e ISBN:

a) Autor		70	
b) Capítulo		30	
c) Editor ou organizador		50	

8. Orientações concluídas:

a) Teses de doutorado		30	
b) Dissertações de mestrado		20	
c) Monografias de especialização (*máximo de 10)		05	
d) Iniciação científica (PIBIC; PICV, PIBIS; PIBITI, bolsistas de projetos de pesquisa financiados). (*máximo de 10)		10	
e) PIBIC-JR (*máximo de 10)		03	
f) Trabalho de Conclusão de Curso (*máximo de 10)		05	

9. Coorientações concluídas:

a) Teses de doutorado		15	
-----------------------	--	----	--



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



b) Dissertações de mestrado		10	
-----------------------------	--	----	--

10. Participação em Bancas:			
Doutorado			
a) Qualificação		04	
b) Defesa		05	
Mestrado			
a) Qualificação		02	
b) Defesa		03	
TOTAL DE PONTOS			

Obs.: * quando estiver limitado, considerar o número máximo de trabalhos por item ou subitem.

Agrupamentos das áreas de avaliação no QUALIS/CAPES de acordo com a área de inscrição

15

Ciências Agrárias	Ciências Biológicas	Ciências da Saúde
Ciências Agrárias I Ciências de Alimentos Medicina Veterinária Zootecnia/R. Pesqueiros	Ciências Biológicas I Biodiversidade Ciências Biológicas II Ciências Biológicas III Biotecnologia Ciências Ambientais	Enfermagem Educação Física Farmácia Medicina I Medicina II Medicina III Nutrição Odontologia Saúde Coletiva
Ciências Humanas	Ciências Sociais Aplicadas	Letras, Linguística e Artes
Antropologia/Arqueologia C. Política e R. Internacionais C. da Religião e Teologia Educação Filosofia Ensino História Psicologia Sociologia Geografia	Administração Pública e de empresas, C. Contábeis e Turismo Arquitetura, Urbanismo e Design Comunicação e Informação Direito Economia Planejamento Urbano e Regional/Demografia Serviço Social	Artes Linguística e Literatura
Ciências Exatas e da Terra		
Astronomia/Física Ciência da Computação Geociências Geografia Física Matemática Probabilidade e Estatística Química		



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



DECLARAÇÃO

* (ANEXO V)

* Este formulário deve ser entregue somente após a publicação do edital de atribuição de bolsas.

Eu, _____, carteira de
identidade, _____, CPF: _____._____._____, responsável pelo menor
_____, Carteira de identidade
_____, CPF: _____._____._____, matriculado na escola
_____, ano _____, no município de
_____, autorizo a sua participação no PIBIC-EM 2021-2022 com
vigência de 01/09/2021 até 31/08/2022. Declaro também que o mesmo não trabalha nem
participa de qualquer projeto com ou sem bolsa de qualquer órgão de fomento à pesquisa.

_____, de _____ de 202__.

Assinatura do responsável